

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO Nº XX/XXXX-TJRN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TJ/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.546.459/0001-05, com sede na Av. Jerônimo Câmara, 2000, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, CEP 59.060-300, neste ato representado por seu presidente, **Desembargador AMILCAR MAIA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 18.284.407/0001-53, com sede no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN), Quadra 01, Lotes 1115 a 1145, Edifício Sede Cebraspe, Brasília/DF, CEP: 70632-100, Postal 4488; Brasília/DF; e-mail negocios@cebraspe.org.br; Caixa www.cebraspe.org.br, neste ato representado pela Diretora-Geral, Sra. ADRIANA RIGON WESKA e por sua Diretora Executiva, Sra. CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI, consoante competência designada pelo inciso IV, do art. 30, do estatuto do Cebraspe, devidamente qualificadas nos autos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, XV, da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, devidamente autorizado pelo Processo SIGAJUS № 04101.076978/2023-64, que o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de organização, planejamento e realização do Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro pelo Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, observada as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **1.2.** A Contratada ficará responsável pelo gerenciamento; planejamento; publicações legais e necessárias; compilação de toda a matéria; o fornecimento completo de recursos materiais e humanos; análise de eventuais recursos; divulgação; publicidade e realização de todas as atividades envolvidas e correlatas ao Concurso Público em todas as suas fases, observando-se a legislação aplicável e na forma

do Termo de Referência.

1.3. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o Termo de Referência e seus Anexos e a proposta da CONTRATADA constantes no Processo SIGAJUS № 04101.076978/2023-64.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

- **2.1.** Caberá à contratada realizar as etapas do Concurso Público, na forma indicada no Termo de Referência e em sua proposta de preços, de forma a garantir a completa e efetiva consecução do objetivo nele, sempre com a observância das normas legais previstas na Resolução CNJ n. 81/2009 e suas alterações.
- 2.1.1. Após o início dos serviços, objeto do contrato, deverá ser realizada reunião inicial em até 10 (dez) dias úteis após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 2.2. O concurso a ser organizado e realizado destina-se ao provimento de **84 serventias vagas (56 para ingresso e 28 para remoção)**, conforme consta no Termo de Referência.
- 2.2.1. Das serventias oferecidas no concurso, durante o prazo de validade do concurso, **5% serão reservadas às pessoas com deficiência**, na forma da Resolução CNJ nº 81/2009.
- 2.2.1.1. Caso a aplicação do percentual supramencionado resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das serventias oferecidas.
- 2.2.2. Das serventias oferecidas no concurso, durante o prazo de validade do concurso, **20% (vinte por cento) serão reservadas para pessoas negras**, providas na forma da Resolução nº 81 de 9 de junho de 2009, da Resolução nº 203, de 23 de junho de 2015, alterada pela Resolução nº 516, de 22 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.2.2.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido na Resolução nº 203/2015 do CNJ resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 2.3. Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de execução por empreitada de preço global.

2.4. - Das provas

- 2.4.1. Em observância às determinações constantes da Resolução nº 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o concurso para os dois critérios de ingresso (provimento e remoção) compreenderá as seguintes fases:
- a) Prova objetiva de Seleção;
- b) Prova Escrita e Prática;
- c) Comprovação dos requisitos para outorga de delegações;
- d) Exame psicotécnico e análise da vida pregressa;
- e) Prova Oral e
- f) Exame de Títulos.
- 2.4.2. A Prova de Seleção terá caráter eliminatório. As demais terão caráter eliminatório e classificatório, e o Exame de Títulos, apenas classificatório.
- 2.4.3. A contratada responsabilizar-se-á, no cumprimento do item 2.4, pelos serviços técnico-especializados de organização, planejamento e realização de concurso público destinado ao provimento de Notários e/ou Registradores, e envolvem os requisitos e as etapas sob a responsabilidade da contratada, conforme elencado no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

2.5. - Da aplicação das provas

2.5.1. - As provas deverão ser realizadas no Município de Natal/RN, assim como, as demais etapas do concurso, a avaliação biopsicossocial (perícia médica) e o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros serão realizados na cidade de Natal/RN.

2.6. - Da estimativa de candidatos inscritos

2.7 - Do cronograma

- 2.7.1. Assinado o presente instrumento, a contratada deverá apresentar o Cronograma de atividades relacionado as etapas do concurso, no prazo a ser definido posteriormente entre os contratantes, conforme conveniência de ambos.
- 2.7.2. Os prazos estabelecidos no cronograma serão observados respeitando-se os imperativos legais e os procedimentos e prazos operacionais necessários para a execução do certame.
- 2.7.3. Após a aprovação do cronograma, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

2.7.4. Das etapas

A seleção para a outorga de delegação, tanto para provimento, quanto para remoção, compreenderá as seguintes etapas: ´

- a) primeira etapa: prova objetiva de seleção, de caráter eliminatório, distinta para cada modalidade de ingresso, de responsabilidade da Contratada;
- **b)** segunda etapa: prova escrita e prática, de caráter eliminatório e classificatório, distinta para cada modalidade de ingresso, de responsabilidade da Contratada;
- c) terceira etapa: comprovação dos requisitos para a outorga de delegações, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Contratada;
- d) quarta etapa: composta das seguintes fases:
- I exame psicotécnico e envio de laudos neurológico e psiquiátrico, de caráter descritivo e de presença obrigatória, de responsabilidade da Contratada; e
- II análise da vida pregressa, de caráter eliminatório, de responsabilidade da Contratada.
- **e) quinta etapa:** prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, distinta para cada modalidade de ingresso, de responsabilidade da Contratada; e
- f) sexta etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório, de responsabilidade da Contratada.

2.8 - Da taxa de Inscrição

- 2.8.1. Os valores das taxas de inscrição serão informados por ocasião da elaboração do Edital de abertura das inscrições para o concurso e não serão devolvidos, salvo situações excepcionais.
- 2.8.2. Os valores das taxas de inscrição serão depositados em conta específica do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos definidos na proposta de preços da contratada.
- 2.8.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela legislação em vigor.
- 2.8.4. As inscrições serão efetuadas via internet por meio do endereço eletrônico www.cebraspe.org.br, no período determinado no edital de abertura, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.8.4.1. Caso necessário, a depender do alcance do quantitativo estimado de inscritos no certame, as inscrições poderão ser prorrogadas.
- 2.8.4.2. Os comprovantes de inscrição dos candidatos serão disponibilizados no site do Cebraspe e poderão ser acessados pelos candidatos para impressão, via endereço eletrônico do evento, mediante apresentação de login e senha, sendo de responsabilidade dos candidatos a impressão dos

comprovantes de inscrição.

2.9. Para as demais condições e prazos deverá ser observado o Termo de Referência e a proposta da Contratada.

2.10. Indicadores de desempenho e qualidade

- 2.10.1. Aferição da fiscalização: A aferição da devida execução do cronograma apresentado e aprovado será realizada pelo Fiscal. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
- 2.10.2. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, a fiscalização notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;
- 2.10.3. Avaliação da qualidade dos serviços: A avaliação será realizada a cada fase do certame, atentando-se ao cronograma apresentado, e análise de relatórios diversos disponibilizados pela empresa contratada, verificando a prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- **3.1** O contrato se inicia com sua assinatura e terá vigência durante toda a validade do concurso público que esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- **3.2.** O prazo mencionado no item 3.1, bem como aqueles referentes ao cronograma citado no item 2.7 da Cláusula Segunda serão automaticamente prorrogados, nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado, mantidas as demais cláusulas do Contrato.
- **3.3.** Na hipótese do item 3.2, a Fiscalização analisará previamente a justificativa apresentada pela Contratada, informando se esta concorreu com culpa ao atraso à conclusão das etapas de execução.
- **3.4.** Constatada, pela Fiscalização, a ocorrência de culpa exclusiva da Contratada quanto ao atraso da conclusão das etapas de execução, deverá a Contratante observar as proposições contidas no Parágrafo único do art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.1333/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** O valor global estimado deste Contrato é de **R\$ 1.869.934,45 (Um milhão e oitocentos sessenta e nove mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), pela execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, considerando-a estimativa de 3.000 (três mil) inscrições pagas.**
- 4.1.1. A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar o concurso público, pelo valor estimado citado no item 4.1, conforme valores abaixo, observando as seguintes faixas de inscritos:

NÚMERO DE INSCRIÇÕES PAGAS (N)	VALOR A SER PAGO A CONTRATADA*	VALOR COBRADO POR INSCRIÇÃO EXCEDENTE
n ≤ 1.000	R\$ 1.720.934,45	-
$1.001 \le n \le 2.000$	R\$ 1.720.934,45+ 75,00 x (n - 1.000)	R\$ 75,00
$2.001 \le n \le 3.000$	R\$ 1.795.934,45 + 74,00 x (n - 2.000)	R\$ 74,00
$3.001 \le n \le 4.000$	R\$ 1.869.934,45+ 73,00 x (n -	R\$ 73,00

	3.000)	
$4.001 \le n \le 5.000$	R\$ 1.942.934,45 + 72,00 x (n - 4.000)	R\$ 72,00
n ≥ 5.001	R\$ 2.014.934,45 + 71,00 x (n - 5.000)	R\$ 71,00

^{*}Onde "n" = número de candidatos homologados (isentos e pagantes)

- **4.2.** O valor a ser repassado à contratada, conforme tabela acima, como remuneração pelos serviços prestados constantes da proposta de preços, somente será conhecido após o término das inscrições.
- **4.3.** Caso não se atinja o quantitativo de 1.000 candidatos inscritos (pagantes) o valor devido à contratada será correspondente ao valor total da primeira faixa.
- **4.4.** O valor destinado à contratada como remuneração pelos serviços prestados deverá cobrir TODAS as despesas com o concurso público, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte qualquer outro desembolso financeiro, exceto os que, por sua natureza, são de sua responsabilidade, ou que não especificados como serviços no Termo de Referência, especialmente os constantes das obrigações da contratada.
- **4.5.** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como os tributos de quaisquer espécie, incidentes ao objeto desta contratação, correrão por conta da CONTRATADA.
- **4.6.** Os valores descritos no item 4.1 são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente inscritos, respeitado o valor máximo e os limites legais de acréscimo contratual.
- **4.7.** Ocorrendo a determinação de cancelamento do Concurso Público, pelo CONTRATANTE, direta ou indiretamente, antes do inicio *das* inscrições, e não sendo este motivado pela CONTRATADA, *caberá* ao CONTRATANTE ressarcir à CONTRATADA, o valor das despesas em que tenha incorrido, até a comunicação da decisão de cancelamento, desde que devidamente comprovadas.
- **4.8.** Na ocorrência de anulação de prova aplicada ou de resultado do concurso, motivada por ato da CONTRATADA ou de ação judicial por ela ensejada, ficará a CONTRATADA obrigada a aplicar nova prova e apurar o resultado com sigilo e lisura, arcando com todo o ônus e encargos decorrentes da execução desses serviços.
- **4.9.** O pagamento à contratada se dará da seguinte forma:
- 1ª parcela 20% (vinte por cento), quinze dias úteis após o término das inscrições;
- 2ª parcela 20% (vinte por cento), cinco dias úteis após a aplicação da prova objetiva de seleção;
- 3º parcela 20% (vinte por cento), cinco dias úteis após a aplicação das provas escritas;
- 4ª parcela 20% (vinte por cento), cinco dias úteis após a aplicação da prova oral; e
- 5ª parcela 20% (vinte por cento), cinco dias úteis após a data de publicação do resultado final do exame de títulos.
- 4.9.1. Os valores arrecadados com as taxas de inscrição do concurso de notários serão abatidos do montante a ser pago pelo CONTRATANTE.
- 4.9.2. A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE o fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas em até 15 dias úteis após a conclusão de todos os procedimentos inerentes às inscrições.
- **4.10.** A Nota Fiscal/Fatura relativa a cada uma das fases acima referida, deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:
- I Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Quanta á Dívida Ativa da União e 2.

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e 3. Contribuições Federais) Estadual (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicilio ou sede da empresa contratada e, ainda, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- II Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- III cópia, com o confere com original, do Termo de Recebimento Definitivo do objeto do presente Contrato ou outro documento exigido pela fiscalização (relatório) da conclusão de cada etapa a ser paga.
- 4.10.1. A regularidade fiscal da CONTRATADA poderá ser consultada "ON LINE" através do SICAF
- **4.11.** Os documentos previstos nos incisos do subitem anterior, devem estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço da CONTRATADA, observadas as demais disposições na legislação pertinente.
- **4.12**. Para efetuar o pagamento da despesa deverá ser observada a Resolução nº 15 TJ, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 09 de maio de 2018.
- **4.13.** A CONTRATADA deverá apresentar solicitação de cobrança acompanhada da NOTA FISCAL/FATURA à fiscalização, o qual procederá com o imediato protocolamento no sistema SIGAJUS, cadastro de documentos.
- **4.14.** A fiscalização tendo verificado a necessidade da despesa ser paga em processo diverso daquele que deu origem à contratação, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciará a autuação de novo processo, juntando ao mesmo a documentação descrita no item 4.10.
- **4.15.** No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após adoção das providências referidas no subitem 4.14, a fiscalização deverá encaminhar o procedimento à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de registro, no prazo de até dois (02) dias, da despesa em liquidação no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE.
- **4.16.** Após o registro da despesa em liquidação de que trata o subitem anterior, a SOF devolverá os autos à fiscalização para proceder com o atesto da Nota Fiscal/Fatura, depois de efetuar conferência da documentação legalmente exigível. Para efeito do adimplemento da obrigação, a fiscalização no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do protocolamento de que trata o subitem 4.13, efetuará a liquidação da despesa por meio do Atesto.
- **4.17.** Tão logo seja aposto a data do atesto no Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE, a SOF, obedecida a ordem cronológica de pagamento, efetuará a liquidação e o pagamento, nos termo descritos no subitem 4.9 deste Contrato.
- **4.18.** Qualquer atesto só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nos incisos do subitem 4.10.
- **4.19.** Sendo constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a solicitação de cobrança será tornada sem efeito, com a consequente exclusão do benificiário da lista classificatória de credores, a qual se processará mediante registro do inadimplemento junto ao Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil utilizado pelo CONTRATANTE, momento que serão interrompidos os prazos oponíveis ao CONTRATANTE.
- **4.20.** Constatada a irregularidade, a CONTRATADA será notificada para sanar as ocorrências impeditivas da liquidação da despesa. Logo após saneamento, a CONTRATADA será reposicionada na lista, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos.
- **4.21**. A Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA, por infração a cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, bem como do Termo de Referência que o integra como se transcrito estivesse,

ou por deficiências e/ou falhas no fornecimento dos equipamentos.

4.22. No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido no subitem 4.17, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = i \times N \times VNF$, onde:

EM: são os encargos moratórios devidos;

N: é número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF: é valor da Nota Fiscal/Fatura;

I: é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPDI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: i = [(INPC + IGPDI) / 2] / 365.

- a) O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;
- b) Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.
- **4.23**. Os prazos para pagamentos definidos nesta cláusula ficarão suspensos enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim, qualquer encargo moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, em razão do Contratante não ter dado causa.
- **4.24.** A Contratada se obriga a devolver valores eventualmente recebidos em excesso, por ocasião de pagamentos realizados pelo Contratante, nos termos do artigo 876 da Lei nº 10.406/2002, ou alternativamente, suportar descontos em faturas vincendas.
- **4.25.** Conforme exigido pelo Decreto n. 32.705, de 24 de maio de 2023, do Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, é imprescindível que as notas fiscais ou faturas sejam emitidas em observância as normas de retenção estabelecidas nesse ato normativo. Quaisquer documentos de cobrança emitidos em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação da despesa.
- **4.26.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com os recursos consignados ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte e suplementações a ele incorporadas, nos seguintes elementos de despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **6.1** Compete à contratada a organização, planejamento e realização do concurso público de cargos, conforme vagas constantes no Termo de Referência, observando as normas legais e infralegais aplicáveis ao concurso público, bem como as seguintes obrigações:
- a) designar um responsável por etapa ou assunto relacionado ao concurso com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do contrato;
- b) realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado neste contrato e no Termo de Referência, cumprindo-se as normas legais incidentes;
- c) elaborar estimativa de cronograma de prestação de serviços e submetê-la à aprovação do contratante, indicando os prazos para realização de todas as etapas concernentes ao concurso;
- d) dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística, em todas as fases do concurso, para elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos e demais documentos necessários;
- e) dispor de assessoria técnico-jurídica responsável, quando cabível e necessário, os subsídios às demandas judiciais e administrativas relativas ao concurso público, de acordo com os prazos a seguir relacionados:
- e.1 Até a primeira metade do prazo determinado judicialmente, a contar da ciência do ato judicial;
- e.2 Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato judicial, quando não assinalado prazo;
- e.3 Até 1 (um) dia antes de findo o prazo determinado administrativamente, a contar da ciência do ato administrativo;
- e.4 Até 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ato administrativo, quando não assinalado prazo.
- f) disponibilizar central de atendimento aos candidatos, durante todo o período do certame, oferecendo atendimento por telefone, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondências, entre outros, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de ledores, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- g) elaborar minutas de editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer materiais pertinentes ao concurso;
- h) disponibilizar arquivos eletrônicos no formato e padrão necessário para devida publicação por parte da contratante, em Diário da Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, de todos os editais referentes ao concurso de abertura, de convocação, de resultado provisório e final e outros, após aprovação do contratante, sem qualquer ônus a esta.
- i) publicar, em sua página na internet, todos os editais, comunicados e demais documentos pertinentes ao concurso:
- j) republicar, na forma dos subitens "h" e "i", quaisquer dos editais e demais documentos pertinentes ao concurso, em caso de incorreção que comprometa os entendimentos/diretrizes essenciais para sua realização:
- k) organizar e contratar bancas examinadoras para a elaboração e a correção das provas, devendo o contratante acatar o critério de confidencialidade de sua constituição;
- l) manter exclusivamente na alçada da contratada a indicação dos participantes, internos e externos, que integrem as bancas examinadoras;
- m) Observar legislação e as normas aplicáveis aos concursos públicos, em especial a Resolução do CNJ nº 81/2009 e o edital regedor do certame, que deverá seguir o modelo de minuta anexa à referida Resolução;
- n) elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos;
- o) responsabilizar-se pelo processo de inscrição utilizando-se da internet;

- p) receber e analisar os documentos para comprovação de isenção de pagamento de valor de inscrição e elaborar o cadastro de candidatos;
- q) enviar o cartão de inscrição do candidato por e-mail, para aplicação das provas;
- r) elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes confidencialidade e integridade;
- s) garantir que as provas objetivas e discursivas contenham questões inéditas e sejam elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;
- t) providenciar locação de espaço físico de fácil acesso, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso, bem como manter sala reserva nos locais de prova para casos eventuais e excepcionais;
- u) selecionar e treinar os profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, assim como os fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos;
- v) disponibilizar, em sua página na internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato;
- x) coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- z) coletar, durante as provas, as digitais dos candidatos e realizar, na iminência da posse, a contraprova das digitais coletadas;
- aa) manter, no dia de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros, nos termos definidos na proposta de preços da contratada; bb) arcar com o ônus advindo das eventuais isenções de taxas de inscrição concedidas, previstas nas Leis Estaduais nº 5.869/1989, 9.643/2012, 10.095/2016 e 10.440/2018 cujo custeio, como despesa necessária à execução do concurso público, está incluso no valor global A SER CONTRATADO;
- cc) disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos das propostas de prestação de serviços, oferecendo atendimento por telefone, e- mail, pessoalmente via guichê, na sede da empresa contratada, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de ledores, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- dd) disponibilizar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados dos concursos públicos, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos;
- ee) efetuar a criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura, conforme disposto nas propostas de prestação de servicos;
- ff) providenciar a formação e contratação da banca elaboradora para a realização dos instrumentos de avaliação, conforme o disposto nas propostas de prestação de serviços;
- gg) elaborar provas objetivas, que serão compostas por quantidade de questões a cargo da organizadora, com 05 (cinco) alternativas do tipo "a", "b", "c", "d" e "e";
- hh) elaborar 2 (duas) provas objetivas, uma para Remoção e outra para Ingresso, que serão compostas por 100 questões de múltipla escolha;
- ii) elaborar 2 (duas) provas escritas e práticas, sendo uma para cada modalidade de outorga de

delegação (ingresso e remoção), cada uma composta por: uma dissertação a ser elaborada em até 120 linhas, uma peça prática a ser respondida em até 120 linhas e duas questões discursivas a serem respondidas em até 30 linhas;

- jj) convocar para realizar as provas escritas e práticas os candidatos aprovados na prova objetiva de seleção em até 12 (doze) vezes o número de vagas ofertadas, respeitados os empates na última posição; kk) corrigir as provas escritas e práticas de todos os candidatos que participarem dessa fase;
- II) realizar a fase de comprovação de requisitos para a outorga das delegações;
- mm) ser responsável pela alocação de espaço físico e de recursos humanos para o recebimento dos requerimentos dos documentos dos candidatos convocados para essa fase, que deverão estar de acordo com o edital de abertura do concurso, devendo ser avaliados pela CONTRATADA apenas os documentos que não tiverem cunho policial;
- nn) convocar todos os candidatos aprovados nas fases anteriores para a realização da avaliação psicotécnica e neuropsiquiátrica;
- oo) definir a banca e o local para a realização da avaliação psicotécnica, nos termos da legislação em vigor, bem como a correção dessa avaliação e a emissão da relação dos candidatos considerados recomendados. Serão de responsabilidade do candidato os eventuais ônus para a realização dos exames neuropsiquiátricos. A avaliação psicotécnica possuirá caráter descritivo de presença obrigatória, sendo instrumento de auxílio à Comissão do Concurso para a realização da Pesquisa sobre a Personalidade do Candidato, de acordo com o previsto no item 5.6.8 do edital anexo à Resolução CNJ nº 81/2009;
- pp) realização da pesquisa sobre a personalidade do candidato, valendo-se, como instrumento de auxílio, da avaliação psicotécnica e neuropsiquiátrica;
- qq) realizar prova oral de acordo com o disposto na Resolução nº 81/2009, do Conselho Nacional de Justiça e terá gravação de áudio e vídeo;
- rr) realizar exame de títulos de acordo com o disposto na Resolução nº 81/2009, do Conselho Nacional de Justiça;
- ss) organizar a realização da perícia médica de acordo com as propostas de prestação de serviços;
- tt) convocar para a perícia médica todos os candidatos que se declararam portadores de deficiência, a qual será realizada antes da divulgação do edital do resultado final;
- uu) corrigir os instrumentos de avaliação, atendendo ao disposto nas propostas de prestação de serviços, assegurando a não identificação do candidato durante o processo de correção ou de revisão dos instrumentos de avaliação;
- vv) receber os recursos das provas objetivas e das demais fases dos concursos, o que envolverá a análise e a elaboração de respostas por meio de banca examinadora especializada na área objeto de avaliação, segundo procedimentos descritos nas propostas de prestação de serviços;
- xx) encaminhar os resultados dos concursos após a devida análise dos recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação, em listagens e relatórios (elaborados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações contidas nas propostas de prestação de serviços;
- zz) encaminhar as listagens ao CONTRATANTE com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética e número de inscrição, em arquivos informatizados e impresso, em até 15 (quinze) dias úteis após o encerramento das inscrições;
- aaa) indicar responsável para realizar a coordenação técnica dos trabalhos, que ficará encarregado de tratar diretamente com o CONTRATANTE;
- bbb) responsabilizar-se pela remuneração de seus servidores, colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor, se servidores, especialmente em acordo com o art. 76-A da Lei nº.

- 8.112/90, cominado com o Decreto Federal nº 11.069/2022.
- ccc) observar os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- ddd) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização do contratante;
- eee) Não fazer uso das informações prestadas pelo contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão, devendo manter o sigilo absoluto, conforme Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- fff) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 Lei nº 14.133, de 2021);
- ggg) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- hhh) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- iii) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- jjj) Ter ciência e observância da política e do sistema de prevenção e combate ao assédio e discriminação do art. 19 da Resolução CNJ n. 351/2020.
- kkk) Com vistas ao cumprimento da legislação anticorrupção, sob pena de sancionamento previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, é vedado à Contratada e/ou seu empregado ou qualquer representante:
 - i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - ii) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
 - iii) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - iv) fraudar contrato decorrente de licitação;
 - v) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - vi) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - vii) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- viii) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- III) executar direta e integralmente o objeto do contrato a ser celebrado, conforme especificado neste Termo de Referência;
- mmm) executar outras atividades pertinentes à realização do concurso público.

6.2. - Das responsabilidades da CONTRATADA:

- **6.2.1.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os ônus e encargos, por mais específicos que sejam, referentes à Legislação Trabalhista, Tributária, Fiscal, de Previdência Social e de Acidentes de Trabalho, relativo a mão-de-obra utilizada, bem como os decorrentes de responsabilidade civil geral, sobretudo em face do art. 71, da Lei. 8.666/93.
- **6.2.2.** A mão-de-obra empregada pela CON TRATAIDA não terá qualquer vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, não cabendo, em consequência, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou acidentária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE comprometer-se-á:

- a) fornecer à contratada todas as informações necessárias à realização do concurso, inclusive a legislação interna;
- b) articular-se com a contratada de forma a estabelecer e aprovar o cronograma final de realização do concurso, dentro dos prazos que venham a atender seus interesses e a disponibilidade da contratada, zelando, no que for de sua responsabilidade, pelo cumprimento do calendário determinado;
- c) acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos realizados pela contratada, por meio de Comissão do TJRN a ser designada;
- d) aprovar o cronograma estimativo de prestação dos serviços objeto do contrato, no qual constarão todas as etapas concernentes ao concurso;
- e) aprovar, antes da publicação na imprensa oficial, todos os editais referentes ao concurso (de abertura, de convocação, de resultado provisório e final e outros);
- f) indicar servidores para compor equipe multiprofissional para acompanhar a perícia médica dos candidatos que se declararem com deficiência, nos termos da proposta da contratada;
- g) arrecadar os valores das inscrições mediante Guia do FDJ, em atendimento ao contido na Súmula nº 214 do Tribunal de Contas da União, aplicada em analogia por este Tribunal de Justiça, nos termos definidos na proposta de preços da contratada;
- h) acompanhar e fiscalizar a prestação de servicos e instruir/responder questões judiciais decorrentes;
- i) comunicar à contratada, por escrito, as falhas e irregularidades porventura verificadas na execução dos serviços para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso;
- j) publicar o extrato de dispensa de licitação nos termos da legislação vigente;
- k) efetuar o pagamento à contratada, conforme cronograma de execução a ser aprovado;
- I) indicação, via ofício endereçado à Direção-Geral do Cebraspe, dos componentes da Comissão Organizadora que acompanhará a realização de todas as fases do concurso público com até 10 dias de antecedência da publicação do edital de abertura do certame, atendendo ao disposto no § 1º, do Artigo 1º da Resolução nº 81, do Conselho Nacional de Justiça;
- m) abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência do Cebraspe e noticiar, com antecedência, acerca do envio dos competentes editais à imprensa oficial;
- n) Arcar com inteiramente com o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente ao Contratante;
- o) realização da audiência pública para o sorteio das serventias destinadas aos candidatos que se declararem com deficiência e como negros, dentre todas as serventias oferecidas no concurso;
- p) Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para realizar o acompanhamento ou a fiscalização da execução desse contrato;

- q) Analisar os documentos apresentados pelos candidatos que tenham cunho policial;
- r) Manter em sigilo os contatos de e-mail e de telefones deste Centro não os repassando a candidatos(as), pessoas ou instituições alheias à relação contratual;
- s) Definir, juntamente com o Cebraspe, as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual;
- t) Emitir atestado de capacidade técnica em nome do Cebraspe e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados, em modelo a ser encaminhado por este Centro.
- u) Responsabilizar-se pela nomeação dos candidatos selecionados.
- v) exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do fornecedor e habilitação na contratação direta;
- x) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 meses (art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - x.1) O prazo ora indicado ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante ou, ainda, nos demais casos em que a mora não for ocasionada pela Administração;
- z) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DESTE CONTRATO

- **8.1.** A autoridade competente deverá designar responsáveis para acompanhar a fiscalização do contrato sob os aspectos técnico-operacionais, referente ao recrutamento e seleção de pessoal, e jurídicos, para instruir e responder questões judiciais decorrentes da realização do certame.
- **8.2.** A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções e ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços.
- **8.3.** A fiscalização do CONTRATANTE adotará todas as providências necessárias à emissão, em momento próprio, dos termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços/obras contratados, conforme definido neste Contrato e encaminhará à Secretaria de Orçamento e Finanças do TJ/RN, quando devidamente conferidas e atestadas, as faturas emitidas pela CONTRATADA, para o correspondente pagamento, em consonância com as demais disposições contratuais.
- **8.4.** A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **1. Advertência,** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **3. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4. Multa:

- (1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias:
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato. (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- **9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **9.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.4.2. Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.
- 9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **9.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- **9.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **9.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada com base no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **9.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **9.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais autoriza o TRIBUNAL a promover a extinção do Contrato, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

- **10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º da Lei Federal n. 14.133/21.
- 10.1.1. Na forma do §3º do artigo 92 da Lei 14.133, de 2021, a data da proposta de preços da contratada deve ser tomado como data-base para cálculo de reajuste.
- **10.2**. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados de ofício pela Contratante ou a pedido da Contratada (parte alterada), materializando-se por simples apostilamento, com aplicação do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO IPCA, fornecido pelo IBGE, acumulado nos últimos 12 meses, considerando-se a seguinte fórmula:

```
PR = P + (PxV)
```

Sendo,

PR - Preco Reajustado:

P - Preço Atual (antes do reajuste);

- V Variação percentual obtida na forma do item 10.1. desta Cláusula, de modo que (PxV) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.
- **10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **10.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **10.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **10.6.** Os efeitos financeiros retroagem a data de aquisição do direito, nos termos do item 10.1 e 10.1.1 desta Cláusula, e somente recaem sobre o saldo remanescente dos serviços.
- **10.7.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- **10.8.** O reajuste será demandado pelo fiscal administrativo e encaminhado à Secretaria de Orçamento e Finanças para validação dos valores atualizados que embasarão o termo de apostilamento, conforme

disposição da Portaria nº 1590, de 22 de dezembro de 2023, art. 17, XII.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- **11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.
- 11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.
- **11.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/21).
- **11.4.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos de processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- **11.5.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, nos termos do art. 139, IV da Lei n o 14.133/21.
- **11.6.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único: A não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

- **12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- **12.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **12.4.** Não haverá prestação de garantia de execução para presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação para realização de atividades essenciais relativas ao concurso público, não sendo considerada subcontratação a utilização de profissionais autônomos sob a

responsabilidade da Contratada, desde que não atinja o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- **14.1.** A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cumprindo as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 225 da CF/88 e art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021.
- 14.2. A contratada deverá possuir gestão ambiental com práticas e métodos administrativos que visam reduzir ao máximo o impacto ambiental com procedimentos formais e efetiva operação para destinação e/ou tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes, de todos os resíduos industriais, e que os serviços serão prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746/2012, no que couber, observando os itens que fazem parte do objeto da contratação, relativos às práticas sustentáveis, dentre os quais destacamos: Economia de energia; Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis; Economia de água; Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.
- **14.3.** A Contratada deverá possuir Política de responsabilidade ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE SIGILO DA CONTRATAÇÃO E PROTEÇÃO DOS DADOS

- **15.1.** Nos termos da Lei 12.527/11, caberá aos órgãos e entidades da Administração pública a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.
- **15.2.** As PARTES se obrigam a atuar no Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 e a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a ser regulamentada pelo TJRN.
- **15.3.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito deste Órgão, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma que reflitam referidas Informações.
- **15.4.** Caso um dos partícipes seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao outro envolvido no ajuste para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- **15.5.** As PARTES deverão notificar um ao outro, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais por uma das partes, seus representantes ou terceiros autorizados, assim como qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da outra parte.
- **15.6.** A PARTE que der causa será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao outro PARTÍCIPE e/ou a terceiros quando diretamente resultantes de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

16.1. A contratação direta para a realização de concurso público tem fundamento no <u>artigo 75, XV, da Lei 14.133/2021</u> com suas posteriores alterações e Resolução n 81/2009 do Conselho Nacional de Justiça — CNJ e suas alterações; e vincula-se, fazendo parte deste, independentemente de transcrição, ao Termo de Referência e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO E DA ASSINATURA

- **17.1.** Em conformidade com a Portaria nº 1.526, de 21 de Dezembro de 2018, a assinatura deste contrato poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de Certificado Digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP-Brasil.
- **17.2.** O presente Contrato terá sua eficácia condicionada à divulgação do inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. - Fica estabelecido que, na ocorrência de algum fato não previsto neste Contrato e Anexo, a solução caberá às partes, respeitada o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº. 14.133/2021, aplicando-lhe, se for o caso, supletivamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Códigos de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **19.1.** Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a, b e d" do item 9.2. deste Contrato caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contados da data da intimação, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
- **19.2.** Da aplicação da penalidade prevista na alínea "c" do item 9.2 deste Contrato caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

Para os demais casos, o prazo de recurso será de três dias úteis, contados da intimação do ato, nos termos do art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Os recursos terão efeitos suspensivos do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- **20.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas e controvérsia oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **20.2** E por estarem às partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Natal/RN, de	de 2024.
AMILCAR MAIA	
Desembargador-Presidente	do TJ/RN
CONTRATANTE	

Diretora-Geral, **Sra. ADRIANA RIGON WESKA CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE**CONTRATADA

Diretora Executiva, **Sra. CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE**CONTRATADA

TESTEMUNHAS